



# BOLETIM OFICIAL

---

---

## SUMÁRIO

### SUMÁRIO

---

#### **Assembleia Nacional:**

##### **Resolução n.º. 88/VI/2003**

Deferindo o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Eurico Correia Monteiro.

##### **Resolução n.º. 89/VI/2003**

Deferindo o pedido de cessação da suspensão temporária de mandato do Deputado Aníbal Delgado Medina.

##### **Resolução n.º. 90/VI/2003**

Deferindo o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Victor Manuel Évora.

##### **Despacho de Substituição n.º. 83/VI/2003**

Substituindo o Deputado Eurico Correia Monteiro, por Daniel Andrade Silver Ferreira.

**Secretaria de Estado da Reforma do Estado e da Administração Pública:**

Direcção-Geral da Administração Pública.

**Ministério da Saúde:**

Direcção-Geral de Recursos Humanos e Administração.

**Ministério das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional:**

Direcção-Geral da Administração.

**Ministério Justiça e Administração Interna:**

Gabinete da Ministra.

**Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas:**

Direcção da Administração.

**Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos:**

Direcção de Recursos Humanos.

**Ministério da Economia Crescimento e Competitividade:**

Direcção de Administração.

**Conselho Superior da Magistratura Judicial**

Secretaria.

**Município de São Vicente:**

CA para Municipal.

## ASSEMBLEIA NACIONAL

### Comissão Permanente

#### Resolução nº 88/VI/2003

de 13 de Agosto

Ao abrigo da alínea a) do artigo 55º do Regimento da Assembleia Nacional a Comissão Permanente delibera o seguinte:

#### Artigo único

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato, do Deputado Eurico Correia Monteiro, eleito nas lista do PCD pelo Círculo Eleitoral da Praia, por um período de dez meses, a partir do dia 28 de Julho de 2003.

Publique-se

Aprovada em 28 de Julho de 2003.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Aristides Raimundo Lima*

#### Resolução nº 89/VI/2003

de 13 de Agosto

Ao abrigo da alínea a) do artigo 55º do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

#### Artigo único

Deferir o pedido de cessação de suspensão temporária de mandato, do Deputado Aníbal Delgado Medina, eleito nas lista do PTS pelo Círculo Eleitoral da São Vicente, a partir do dia 28 de Julho de 2003.

Publique-se

Aprovada em 28 de Julho de 2003.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Aristides Raimundo Lima*.

#### Resolução nº 90/VI/2003

de 13 de Agosto

Ao abrigo da alínea a) do artigo 55º do Regulamento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

#### Artigo único

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato, do Deputado Victor Manuel Évora, eleito nas lista do MPD pelo Círculo Eleitoral do Sal, por um período compreendido entre 1 de Agosto e 31 de Outubro de 2003.

Publique-se

Aprovada em 25 de Julho de 2003.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Aristides Raimundo Lima*

## Gabinete do Presidente

#### Despacho Substituição nº 83/VI/2003

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 24º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto nos artigos 4º, 5º e

nº2 do artigo 6º do Estatuto dos Deputado, defiro, a pedido do Líder do PCD (Partido da Convergência Democrática), o pedido de substituição temporária de mandato do Deputado, Eurico Correia Monteiro, eleito na lista do PCD pelo Círculo Eleitoral da Praia, pelo candidato não eleito da mesma lista Daniel Andrade Silves Ferreira.

Publique-se

Assembleia Nacional, 28 de Julho de 2003. – O Presidente da Assembleia Nacional, *Aristides Raimundo Lima*.

## o§o

## SECRETARIA DE ESTADO, DA REFORMA DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho de S. Exª Secretário de Estado, da Reforma do Estado e Administração Pública:

De 12 de Maio de 2003:

Maria da Cruz Ramos Gomes, ajudante dos serviços gerais, na Delegacia de Saúde de São Nicolau, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 97.184\$00 (noventa e sete mil, cento oitenta e quatro escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 22 anos, 08 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 13 de Dezembro de 2002 da Directora de Contabilidade Pública foi deferido o pedido de descontos de quotas em atrasos para compensação de aposentação relativamente a 22 anos, 8 meses.

O montante em dívida no total de 193.392\$00 (cento e noventa e três mil, trezentos e noventa e dois escudos) deve ser amortizável em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no montante de 788\$00 e as restantes no montante de 716\$00.

De 26:

Faustino Mendes da Costa, ajudante serviço gerais, referência 1, escalão E, do quadro da Direcção Geral das Alfândegas, desligado de serviço para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial*, II Série nº 19 de 13 de Maio de 2002 – concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5º n.º 1) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, com direito a pensão anual de 327.893\$40 (trezentos e vinte sete mil, oitocentos e noventa e três escudos quarenta centavos) calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Julho de 2003).

Maria de Fátima Tavares Pais Varela, Presidente do Instituto Superior de Educação - desligada de serviço para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 8 de 25 de Fevereiro de 2002 – concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5º n.º 2 alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, com direito a pensão anual de 1.204.204\$45 (um milhão, duzentos e quatro mil, duzentos e quatro escudos e quarenta e cinco

centavos) calculada de conformidade com o artigo 37º, com observância no artigo 57º do mesmo diploma, correspondente a 28 anos e 8 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Isabel Ascensão Fortes, ajudante serviço gerais, referencia 1, escalão E, do Ministério da Educação Valorização dos Recursos Humanos - desligado de serviço para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 46 de 12 de Novembro de 2001 - concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5º n.º 1) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, com direito a pensão anual de 253.284\$00 (duzentos e cinquenta três mil, duzentos e oitenta e quatro escudos) calculada de conformidade com o artigo 37º, com observância no artigo 57º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Julho de 2003).

De 27:

José Monteiro, Animador em Educação de Adultos, referencia 3, escalão A, do Ministério da Educação Valorização dos Recursos Humanos - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 2 alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarado definitivamente incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional, de acordo com a opinião da junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 22 de Outubro de 1999 e homologado por despacho da S. Exª o Ministro da Saúde em 29 de Outubro do mesmo ano, conjugado com o artigo 77º do Decreto Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com direito a pensão anual de 212.691\$49 (duzentos e doze mil, seiscentos e noventa e um escudos e quarenta e nove centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 22 anos, e 4 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 13 de Maio de 2002 da Directora de Contabilidade Pública foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 07/11/71 a 04/07/83 num total de 20 anos 7 meses e 14 dias.

O montante em dívida no total de 244.900\$00 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos escudos), deve ser amortizada em 270 prestações mensais, sendo a primeira de 917\$00 e as restantes de 907\$00.

Ivete Arlinda da Pascoela Silva, enfermeira geral, I - 125, do quadro da Direcção Geral dos Recursos Humanos do Ministério da Saúde - desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 1) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 652.128\$00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte e oito escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Deolinda Lopes Fortes Duarte, professora do Ensino Básico, referencia 7, escalão C, do Ministério da Educação, Valorização dos Recursos Humanos - desligada de serviço para efeitos de aposentação nos termos do artigo 5º n.º 1) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 77º do decreto Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com direito a pensão anual de 824.901\$6 (oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e um escudos e seis centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência correspondente a 32 anos, de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Maria da Luz Delgado, ajudante dos serviços gerais, referencia 1, escalão B, do Ministério da Saúde, Hospital Baptista de Sousa -

desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 1) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 160.344\$00 (cento e sessenta mil, trezentos e quarenta e quatro escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos, de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 20 de Março de 2003 da Directora de Contabilidade Pública foi deferido o pedido de descontos de quotas em atraso para compensação de aposentação relativamente a 20 anos, 3 meses e 29 dias.

O montante em dívida no total de 177.852\$00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois escudos) deve ser amortizável em 180 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no montante de 1.000\$00 e as restantes no montante de 988\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Julho de 2003).

Maria David Pereira Duarte, encarregada de rouparia, referencia 2, escalão D, do quadro privativo do Hospital "Dr. Baptista de Sousa" - desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 2 alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarado definitivamente incapaz para o exercício de sua actividade profissional, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 11 de Dezembro de 2002 e homologado por despacho da S. Exª o Ministro da Saúde em 2 de Janeiro de 2003, com direito a pensão anual de 221.777\$64 (duzentos e vinte um mil, setecentos e setenta e sete escudos e sessenta e quatro centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 31 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Antónia Rosa Monteiro, ajudante serviços gerais, referencia 1, escalão A, da Direcção Geral das Alfândegas - desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 82.892\$23 (oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois escudos e vinte e três centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 19 anos e 4 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 23 de Maio de 2003 da Directora de Contabilidade Pública foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, relativamente a 13 anos, 3 meses.

O montante em dívida no total de 84.805\$00, deve ser amortizada em 60 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no montante de 1.438\$00 e as restantes no montante de 1.413\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Julho de 2003).

De 29:

José Lopes Ferreira, ex-Delegado da Ex-Empresa Pública de Abastecimento -EMPA - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 215.694\$11 (duzentos e quinze mil, seiscentos e noventa e quatro escudos e onze centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 29 anos e 8 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Raul Jorge de Pina Monteiro, condutor auto pesado, referência 4, escalão D, do Ministério do Ambiente Agricultura e Pescas - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 234.340\$00 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 26 anos e 10 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 03 de Março de 2003 da Directora de Contabilidade Pública foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, relativamente a 22 anos, 8 meses e 8 dias.

O montante em dívida no total de 343.581\$00 (trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e um escudos), deve ser amortizada em 260 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no montante de 1.442\$00 e as restantes no montante de 1.321\$00.

De 2 de Junho:

Fiel Pereira Furtado, capataz jornalheiro, na extinta Brigada Técnica de Fomento Agrário - BTFA - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 143.989\$52 (cento e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e nove escudos e cinquenta e dois centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 33 anos 7 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 19 de Fevereiro de 2003 da Directora de Contabilidade Pública foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, relativamente a 31 anos e 11 meses.

O montante em dívida no total de 372.276\$00 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e seis escudos), deve ser amortizada em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no montante de 1.325\$00 e as restantes no montante de 1.379\$00.

Vicente Férrer Vieira Lima, verificador do quadro técnico das alfândegas - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 1) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 1.209.332\$00 (um milhão duzentos e nove mil, trezentos e trinta e dois escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Alfredo Azevedo Lamas, Agente Sanitário, referência 1 escalão B, do quadro Privativo do Hospital Dr. Baptista de Sousa - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 1 alínea c) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 52.411\$76 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e onze escudos e setenta e seis centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 18 anos e 2 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais, com dedução de 3 anos, nos termos do artigo 35º n.º 2 alínea c) do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública.

Gregório Ramos, agente da polícia marítima, do quadro Privativo da Direcção Geral da Marinha e Portos - desligado de serviço

para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 1) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 752.870\$64 (setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis escudos e sessenta e quatro centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

De 4:

Maria Rosalina de Almeida Cardoso, auxiliar administrativo na Delegacia de Saúde de Tarrafal - desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 1) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 243.240\$00 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Júlia Antónia Lima, telefonista de segunda classe na extinta Junta Autónoma dos Portos - desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 40.800\$00 (quarenta mil, oitocentos escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 24 anos e 1 mês de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Vidal Nascimento Fortes, agente principal da policia de ordem pública - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 2 alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarado definitivamente incapaz para o exercício da sua actividade profissional, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido e sessão de 21 de Março de 2001 e homologado por despacho de S. Exª o Ministro da Saúde em 9 de Maio do mesmo ano, com direito a pensão anual de 889.509\$96 (oitocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e nove escudos noventa e seis centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 22 de Julho de 2003).

De 18:

Arlindo Horácio Gomes, Ministro Plenipotenciário de 2º escalão, do quadro diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 1.527.204\$00 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e quatro escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 25 de Julho de 2003).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no Cap. 1º, Div. 12º Cod. 03.62.03.05. do Orçamento Vigente.



Despacho do Sr. Director da Contabilidade Pública por Subdelegação da S. Exª o Sr. Ministro das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional:

De 19 de Junho de 2003:

Maria Nascimento Baptista de Carvalho, na qualidade de viúva de João Lopes de Carvalho, que foi faroleiro - chefe da Direcção - Geral de Marinha e Portos, falecido em 10 de Abril de 2001, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 65.º e 72.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 263.508\$00 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e oito escudos) com efeito a partir de 10 de Abril de 2001.

Beneficiou dos Decretos - Leis nº 5/02, de 18 de Fevereiro e 4/03, de 3 de Março.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 16 de Julho de 2003).

De 27:

Maria do Carmo Martins Gonçalves, na qualidade de viúva e representante dos Filhos menores de José Mendes Martins, que foi condutor 2B, do Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas falecido em 28 de Julho 2002, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 65.º e 72.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 52.920\$00, (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte escudos) com efeito a partir de 28 de Julho 2002.

Beneficiou do artigo 11º do Decreto Lei nº 4/03 de 3 de Março.

A esta pensão deverão ser descontadas as quantias de 210.632\$40 e 35.105\$40, para compensação de aposentação e sobrevivência, amortizáveis em 270 e 120 prestações mensais, sendo as primeiras de 785\$50 e 297\$90 e as restantes de 780\$10 e 292\$50 respectivamente.

Elias Freire Vaz, na qualidade de viúvo e representante dos filhos menores de Maria Antónia de Carvalho Fernandes, que foi professora do Ensino Básico, referência 3, escalão B, da delegação do Ministério da Educação de S. Domingos, falecido em 5 de Abril de 2003, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 65.º e 72.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 129.012\$00, (cento e vinte nove mil, e doze escudos) com efeito a partir de 5 de Abril 2003.

Beneficiou do Estatuto do Pessoal Docente.

A esta pensão deverão ser descontadas as quantias de 341.012\$40 e 56.835\$40 para compensação de aposentação e sobrevivência, amortizáveis em 270 e 120 prestações mensais, sendo as primeiras de 1265\$40 e 477\$00, e as restantes de 1.1263\$00 e 473\$60, respectivamente.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 22 de Julho de 2003).

As despesas têm cabimento na verba da Org. 02.05., Div. 12 - DGOE, e código 03.62.03.06 do Orçamento vigente do Ministério das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional.

#### RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 47, II Série de 22 de Novembro de 1999 o despacho de S. Exª a Secretária de Estado da Administração Pública de 17 de Setembro de 1999, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

Rui Emanuel Santos Lopes, assistente administrativo referência 6, escalão B, do quadro da Direcção Geral da Administração Pública, nomeado em comissão de serviço para desempenhar as funções de Técnico Profissional de 1º nível, referência 8 escalão A, na mesma Direcção Geral, ao abrigo do nº4 do artigo 13º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 33º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Deve ler-se:

Rui Emanuel Santos Lopes, assistente administrativo referência 6, escalão B, do quadro da Direcção Geral da Administração Pública, nomeada em comissão de serviço para desempenhar as funções de Técnico Profissional de 1º nível, referência 8 escalão B, na mesma Direcção Geral, ao abrigo do nº4 do artigo 13º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 33º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 48, II Série de 30 de Novembro de 1998 o despacho de S. Exª a Secretária de Estado da Administração Pública de 22 de Maio de 1998, rectifica-se na parte que interessa.

Onde se lê

Edson da Purificação Borges Teixeira, habilitado com o cursos profissional de Administração Local, nomeado, provisoriamente, para exercer o cargo de técnico profissional de 1º nível referência 8, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção Geral da Administração Pública, nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Deve ler-se

Edson da Purificação Borges Teixeira, habilitado com o cursos profissional de Administração Local, nomeado, provisoriamente, para exercer o cargo de técnico profissional de 1º nível referência 8, escalão B, do quadro de pessoal da Direcção Geral da Administração Pública, nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 47, II Série de 22 de Novembro de 1999 o despacho de S. Exª a Secretária de Estado da Administração Pública de 17 de Setembro de 1999, rectifica-se na parte que interessa.

Onde se lê:

Alberta Lopes Almeida, assistente administrativo referência 6, escalão A, do quadro da Direcção Geral da Administração Pública, nomeada em comissão de serviço para desempenhar as funções de técnico profissional de 1º nível, referência 8 escalão A, na mesma Direcção Geral, ao abrigo do nº4 do artigo 13º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 33º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Deve ler-se:

Alberta Lopes Almeida, assistente administrativo referência 6, escalão A, do quadro da Direcção Geral da Administração Pública, nomeada em comissão de serviço para desempenhar as funções de técnico profissional de 1º nível, referência 8 escalão B, na mesma Direcção Geral, ao abrigo do nº4 do artigo 13º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de

Dezembro, conjugado com o artigo 33º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 13, II Série de 30 de Março de 1998 o despacho da Directora de Serviços dos Recursos Humanos, por Sub-Delegação de S. Exª a Secretária de Estado da Administração Pública 17 de Novembro de 1997, rectifica-se na parte que interessa.

Onde se lê:

Rolanda Lucília Silva Sanches Tavares, assistente administrativo referência 6, escalão A, do quadro da Direcção Geral de Estudos e Reforma Administrativa, Reclassificada para o quadro da Direcção Geral de Administração Pública a técnico profissional de 1ª nível, referência 8, escalão A, nos termos do artigo 33º do Decreto Lei nº86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 21º e 22º do Decreto Lei nº 87/92 de 16 de Julho.

Deve ler-se:

Rolanda Lucília Silva Sanches Tavares, assistente administrativo referência 6, escalão A, do quadro da Direcção Geral de Estudos e Reforma Administrativa, Reclassificada para o quadro da Direcção Geral de Administração Pública a técnico profissional de 1ª nível, referência 8, escalão B, nos termos do artigo 33º do Decreto Lei nº86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 21º e 22º do Decreto Lei nº 87/92 de 16 de Julho.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, aos 30 de Julho de 2003. — O Director-Geral, *Carlos Manuel Barreto dos Santos*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despacho de S. Exª o Ministro do Estado e da Saúde:

De 28 de Fevereiro de 2003:

Simone Adalgiza Duarte Faria Lima, Licenciada em Ciências Farmacêuticas, nomeada para provisoriamente exercer o cargo de técnica superior, referencia 13, escalão A, do quadro da Direcção Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, nos termos do nº 1 artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31/ Dezembro, conjugado com alínea c) do nº 1 do artigo 28 do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, ficando colocada na Direcção-Geral da Farmácia.

A despesa tem cabimento no capitulo 1º Divisão 1ª Código 03.62.99 do Orçamento do Ministério da Saúde — (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Julho 2003).

De 30:

Antão Natividade Maurício Lima, técnico adjunto, referencia 11, escalão B, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, em serviço no Hospital Dr. Baptista de Sousa, São Vicente — transferido por conveniência dos serviços para o Hospital João Morais, em Ribeira Grande, Santo Antão.

De 25 de Julho:

Ercília Maria Tavares Correia, enfermeira geral, escalão II, índice 120, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, em situação de licença sem vencimento de longa duração pelo período de 1 (um) ano — prorrogada a respectiva licença pelo período de mais 1 (um) ano, com efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 2003.

Despacho de Director-Geral de Recursos Humanos:

De 7 de Abril de 2003:

Teodora Margarida Lima Rodrigues, técnico adjunto (radiologia), referência 11, escalão C, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, em situação de licença sem vencimento de longa duração, autorizada o regresso ao serviço, nos termos do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

A despesa tem cabimento no Cap. 1º, Divisão 5ª Código 03.62.99 do Orçamento do Ministério da Saúde.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Julho de 2003).

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia aos 29 de Junho de 2003. — O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

—oço—

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO, E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### Direcção de Administração

Despacho Conjunto de Suas Excias o Ministro das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional e Secretário de Estado da Reforma do Estado e da Administração Pública:

De 16 de Julho de 2003:

Samuel Joaquim Andrade Cosmo, técnico superior, referencia 13, escalão A, do quadro de pessoal do Secretariado Executivo da Reforma Administrativa, requisitado para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Director de Serviço Jurídico, Patrimonial e Administração, na Direcção Geral do Património do Estado, ao abrigo do disposto nos artigos 11º a 14º do Decreto-Lei nº87/92, de 16 de Julho, conjugado com as disposições estatuidas no nº1 do artigo 39º do Decreto Lei nº86/92, de 16 de Julho e artigo 6º do Decreto Legislativo nº13/97, de 1 de Julho.

A despesa tem cabimento na divisão 7ª Cl. Ec. 03.62.01.02 do orçamento do Ministério das Finanças Planeamento e Desenvolvimento Regional. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 5 .08.03)

Direcção de Administração, na Praia, aos 7 de Agosto de 2003. — A Directora de Administração p/s, *Teresa Rocha da Costa Neves*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Gabinete da Ministra

Despacho da S. Exª a Ministra de Justiça e Administração Interna:

De 31 de Julho de 2003:

É reconhecida como a pessoa jurídica a Associação dos Serraleoneses Residentes em Cabo Verde, "ASSELER-CV", com sede social na

cidade de Assomada, da freguesia e concelho de Santa Catarina, na Ilha de Santiago, ao abrigo do disposto no artigo 10º nº 2, da Lei nº 28/III/87, de 31 de Dezembro.

É reconhecida como a pessoa jurídica a Associação para Desenvolvimento Comunitário Ratcha Fora, "ROTCHA FORA", com sede social na localidade de Rotcha Fora, da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, do concelho dos Mosteiros na Ilha do Fogo, ao abrigo do disposto no artigo 10º nº 2, da Lei nº 28/III/87, de 31 de Dezembro.

É reconhecida como a pessoa jurídica a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Pontinha de Janela, "ADCPJ" com sede social na localidade de Pontinha Janela, da freguesia de Santo António das Pombas, do concelho do Paúl, na Ilha de Santo Antão, ao abrigo do disposto no artigo 10º nº 2, da Lei nº 28/III/87, de 31 de Dezembro.

É reconhecida como a pessoa jurídica a Associação Cantareira Futebol Clube, "CANTAREIRA FC" com sede social na localidade de Monte Sossego na cidade do Mindelo, da freguesia de Nossa Senhora da Luz, do Concelho e Ilha de São Vicente, ao abrigo do disposto no artigo 10º nº 2, da Lei nº 28/III/87, de 31 de Dezembro.

Gabinete da Ministra da Justiça e Administração Interna, na Praia, aos 31 de Julho de 2003. — O Director de Gabinete p/s, *Boaventura José dos Santos*.

—o§o—

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCAS

### Direcção da Administração

Despacho de S. Exª a Ministra do Ambiente, Agricultura e Pescas:

De 10 de Fevereiro de 2003:

Daniel dos Anjos Xavier da Luz, técnico profissional referência 8 escalão B, habilitado com o Curso de Bacharelato em Agro-Economia e Desenvolvimento Rural, nomeado nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 28, do Decreto Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o nº 1 do artigo 13, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para provisoriamente exercer as funções de Técnico Adjunto, referência 11, escalão A na Direcção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária, do Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na Divisão 4ª, Classificação Económica 03.62.99 do orçamento do Ministério Do Ambiente Agricultura E Pescas. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 31 de Julho de 2003).

De 25 de Abril

Oumar Barry, técnico superior, referência 14, escalão C, contratado do Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas, nomeado provisoriamente, nos termos do nº 2 do artigo 16 do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, para exercer as funções de técnico

superior referência 15, escalão D, no quadro da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita na Divisão 4ª, Cl. Ec. 03.62.99 do orçamento do Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Julho de 2003).

De 24 de Junho:

João dos Santos Gonçalves, técnico superior, referência 13, escalão B, do quadro definitivo do Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas, na Ilha do Fogo, promovido a técnico superior, referência 14, escalão B, nos termos das alínea a) e b) do nº 1 do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na Divisão 8ª, Cl. Ec. 03.62.01.02 do orçamento do Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas.

Augusto Fortunato Vieira de Andrade, técnico adjunto, referência 11, escalão C, do quadro definitivo do Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas, desempenhando, em comissão ordinária de serviço as funções de Delegado Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas dos concelhos da Praia/São Domingos, promovido a técnico, referência 12, escalão C, nos termos das alínea a) e b) do nº 1 do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na Divisão 4ª, Cl. Ec. 03.62.01.02 do orçamento do Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas.

Despacho do Director da Administração do Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas:

De 18 de Fevereiro de 2003:

Simão Freire Semedo, condutor-oute pesado, referência 4, escalão C, contratado a termo do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas, é celebrado um contrata administrativo de provimento na mesma categoria, nos termos da alínea f) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho conjugado com o nº 1 do artigo 43º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

Direcção da Administração do Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas, na Praia, 5 de Agosto de 2003. — Pela Direcção da Administração, *Vladimiro Martins*.

—o§o—

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

### Direcção de Recursos Humanos

Despacho do Secretário-Geral do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos, por delegação de competências delegadas por despacho de S. Exª Ministro da Educação e Valorização dos Recursos Humanos:

De 13 de Março de 2003:

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com o Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, e ainda, em caso dos agentes docentes, com o artigo 26º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, progride do escalão

em que se encontra, para o imediatamente superior, o seguinte funcionário do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2002:

Delegação da Praia:

1. José Francisco Tavares Almeida, professor primário, referência 4, escalão A, para escalão B.

De 6 de Junho:

Inês Furtado da Veiga, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, de nomeação definitiva, do concelho do Sal, na situação de licença de longa duração, desde 1 de Setembro de 2000, autorizada o regresso ao quadro de origem, nos termos do nº 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na Divisão 11ª, Cl. Ec. 03.62.99.06 do Orçamento do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos.

De 30 de Julho:

Eugénia Pereira Rodrigues, professora do ensino primário, referência 3, escalão A, do quadro definitivo do pessoal da Delegação da Brava – concedida, nos termos dos artigos 47º a 49º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, licença sem vencimento de longa duração, por um período de 1 ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003.

RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 46/03, II Série, de 18 de Novembro, o despacho referente à concessão de subsídio mensal de 20% atribuído ao professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, Domingos Mendes Tavares, da delegação de Santa Cruz pelo que, de novo, se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

...Domingas Mendes Tavares, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B;

Deve ler-se:

...Domingos Mendes Tavares, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C;

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 15/03, II Série, de 16 de Abril, o despacho referente à progressão da professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, Maria Helena Cabral Almada, da Delegação de Santa Catarina, para o Escalão C, pelo que, de novo, se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

...Maria Helena Correia Almada

Deve ler-se:

...Maria Helena Cabral Almada

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 27/03, II Série, de 16 de Julho, o despacho referente à progressão da professora primária, referência 3, escalão D, Maria Helena dos

Reis Borges Ortet, da delegação de Santa Catarina, para o escalão E, pelo que, de novo, se publica na íntegra:

Onde se lê:

... Maria Helena dos R. Borges Orted professora primária, referência 3, escalão A, para o escalão B;

Deve ler-se:

... Maria Helena dos Reis Borges Ortet professora primária, referência 3, escalão D, para o escalão E;

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 27/03, II Série, de 16 de Julho, o despacho referente à progressão do ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão D, Ivo Fortes Baptista, da Delegação de Santa Catarina, para o escalão E, pelo que, de novo, se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

...referencia 1, escalão A, para o escalão B;

Deve ler-se:

...referencia 1, escalão D, para o escalão E;

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 27/03, II Série, de 16 de Julho, o despacho referente à progressão da professora primária referência 3, escalão B, Cecília da Rosa de Brito, da delegação de Santa Catarina, para o escalão C, pelo que, de novo, se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... professora primária, referência 3, escalão D, para o escalão E;

Deve ler-se:

... professora primária, referência 3, escalão B, para o escalão C;

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 27/03, II Série, de 16 de Julho, o despacho referente à progressão da professora primária, referência 3, escalão C, Maria Alice Pereira Pinto Varela, da Delegação de Santa Catarina, para o escalão D, pelo que, de novo, se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... Maria Alice de Deus Almeida, professora primária, referencia, 3 escalão A, para o escalão B;

Deve ler-se:

... Maria Alice Pereira Pinto Varela, professora primária, referencia, 3 escalão C, para o escalão D;

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 27/03, II Série, de 16 de Julho, o despacho referente à progressão do professor primário, referência 3, escalão B, José Maria Almada Fernandes, da Delegação de Santa Catarina, para o escalão C, pelo que, de novo, se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, para escalão D;



Deve ler-se:

... professor primário, referência 3, escalão B, para escalão C;

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 27/2003, II Série, de 16 de Julho, o despacho referente à progressão da Escriutária-dactilógrafa, referência 2, escalão C, Maria de Fátima Bettencourt, da delegação de Santa Catarina, para o Escalão D, pelo que, de novo, se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... Ajudante de Serviços Gerais, referência 1, escalão A, para o escalão B

Deve ler-se:

... Escriutária-dactilógrafa, referência 2, escalão C para o escalão D;

Direcção de Recursos Humanos do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos, na Praia, aos 1 de Agosto de 2003. – O Director, *Ulisses Monteiro*.

—o—

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA CRESCIMENTO E COMPETITIVIDADE

### Direcção de Administração

#### RECTIFICAÇÃO

Por se ter publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 28/2003, II Série de 23 de Julho, o despacho de S. Ex o Ministro da Economia Crescimento e Competitividade, referente à progressão dos funcionários deste Ministério, rectifica-se o mesmo na parte que interessa:

Onde se lê:

...<sup>a</sup> Etelvina Almeida Santos, assistente administrativo, referência 6, escalão A para B, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1999

Deve ler-se:

...<sup>a</sup> Etelvina Almeida Santos, assistente administrativo, referência 6, escalão A para B, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2000

Onde se lê:

Ilda Silva Mascarenhas, auxiliar administrativo, referência 2, escalão C para D, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2000

Deve ler-se:

Ilda Silva Mascarenhas, escriutária dactilógrafa, referência 2, escalão C para D, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2000.

Direcção de Administração, do Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade, na Praia, aos 4 de Agosto de 2003. – A Directora, *Barbara Lima*.

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

### Secretaria

#### DELIBERAÇÕES

De 25 de Julho de 2003:

Ao abrigo do disposto no artigo 65º nº 1 alínea *a*) da Lei nº 135/IV/95, de 3 de Julho, o Conselho Superior da Magistratura Judicial procede à seguinte movimentação de Juízes do quadro da Magistratura Judicial, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003:

Júlio Sanches Afonso, Juiz de Direito de 3ª Classe, escalão B, Ind. 146, ora colocado na vaga de Juiz Auxiliar do Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de 1ª Classe de São Vicente, passa a ocupar a posição de Juiz titular do referido Juízo;

Manuel do Rosário Spencer Andrade, Juiz de Direito de 3ª Classe, escalão A, Ind. 140, ora colocado no Tribunal da Comarca de 2ª Classe de Santo Antão – Ponta do Sol, é transferido por conveniência de serviço, na mesma situação e categoria, para o Tribunal da Comarca de 2ª Classe de São Nicolau;

Samyra Oliveira Gomes dos Anjos, Juiz de Direito de 3ª Classe, escalão A, Ind. 140, ora colocada no Tribunal da Comarca de 2ª Classe do Tarrafal, é transferida por conveniência de serviço, na mesma situação e categoria, para o Tribunal da Comarca de 2ª Classe de Santo Antão – Ponta do Sol;

Manuel de Jesus Lopes Cabral, Juiz de Direito de 3ª Classe, escalão B, Ind. 146, ora colocado no Juízo de Trabalho do Tribunal da Comarca de 1ª Classe da Praia, é transferido por conveniência de serviço, na mesma situação e categoria, para o 1º Juízo Criminal do mesmo Tribunal;

Rosa Carlota Martins Branco Vicente, Juiz de Direito de 3ª Classe, escalão A, Ind. 140, ora colocada no Juízo Cível do Tribunal da Comarca de 2ª Classe de Santa Catarina, é transferida, a seu pedido, na mesma situação e categoria, para o Juízo de Trabalho do Tribunal da Comarca de 1ª Classe da Praia;

Zaida Gisela Fonseca Lima, Juiz de Direito de 3ª Classe, escalão A, Ind. 140, ora colocada na vaga de Juiz Auxiliar do Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de 2ª Classe de Santa Catarina, é transferida por conveniência de serviço, na mesma situação e categoria, para o Juízo Cível do mesmo Tribunal;

Mário dos Santos Marques, Juiz Adjunto Principal, escalão A, Ind. 134, ora colocado no Tribunal da Comarca de 3ª Classe dos Mosteiros, é transferido, por conveniência de serviço, para o Juízo de Família e Menores do Tribunal da Comarca de 1ª Classe da Praia, ao abrigo do preceituado nos artigos 65º nº 1 a) e 37º nº 3 da Lei nº 135/IV/95; e

José António Monteiro, Juiz Adjunto de 1ª Classe, escalão A, Ind. 121, ora colocado no Tribunal da Comarca de 3ª Classe de São Domingos, é transferido, por conveniência de serviço, na mesma situação e categoria, para o Tribunal da Comarca de 3ª Classe dos Mosteiros.

Ass.) *Benfeito Mosso Ramos* – Presidente.

Está Conforme.

De 25 de Julho de 2003:

Considerando que a Lei nº 9/VI/2002, de 6 de Maio, que criou o 3º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de 1ª Classe da Praia nada estatuiu em relação aos processos que se encontravam pendentes na altura;

Convindo tomar medidas com vista a uma maior operacionalidade dos serviços nos Juízos Criminais do Tribunal da Comarca da Praia, o Conselho Superior da Magistratura Judicial delibera, ao abrigo do disposto no artigo 65º n.º 1 alínea n) da Lei n.º 135/IV/95, de 3 de Julho, na versão dada pela Lei n.º 64/V/98, de 17 de Agosto, o seguinte:

1. Os processos de Querela, Polícia Correccional e Especial pendentes no Tribunal da Comarca de 1ª Classe da Praia, que não tiverem data marcada para julgamento, deverão ser redistribuídos pelos 3 (três) Juízos Criminais do citado Tribunal em partes iguais.

2. No que respeita aos processos que vierem a entrar a distribuição deverá fazer-se nos termos da lei de processo.

Ass.) *Benfeito Mosso Ramos* – Presidente.

Está Conforme –

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, aos vinte e nove dias do mês de Julho do ano dois mil e três. – O Secretário, *Boaventura Borges Semedo*.

## MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

### Câmara Municipal

#### COMUNICAÇÃO

António Cristiano Brito, contratado em regime de contrato de prestação de serviço, (avença), para, nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea b) e n.º 3, da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, exercer o cargo de Regente da Banda Municipal de São Vicente, com efeitos a partir da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Os encargos têm cabimento na dotação inscrita no cap. 7, art.º 76º, do orçamento municipal vigente. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Julho de 2003).

Câmara Municipal de São Vicente, aos 30 de Julho de 2003. – O Secretário Municipal, *Maria José Teixeira da Costa Almeida*.



## BOLETIM OFICIAL

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.



Av: Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: [incv@cvtelcom.cv](mailto:incv@cvtelcom.cv)

### ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série .....	5 000\$00	3 700\$00
II Série .....	3 500\$00	2 200\$00
III Série .....	3 000\$00	2 000\$00

AVULSO por cada página ..... 10\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página ..... 10\$00

Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série .....	6 700\$00	5 200\$00
II Série .....	4 800\$00	3 800\$00
III Série .....	4 000\$00	3 000\$00

Para outros países:

I Série .....	7 200\$00	6 200\$00
II Série .....	5 800\$00	4 800\$00
III Série .....	5 000\$00	4 000\$00

### PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página .....	5 000\$00
1/2 Página .....	2 500\$00
1/4 Página .....	1 000\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

**PREÇO DESTE NÚMERO — 100\$00**